



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P. Res. nº 02/14 – Substitutivo – Processo nº 251/14

Resolução nº 04 de 18 de março de 2014.

“Institui a concessão de cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos na forma que especifica.”

Lourivaldo Messias de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº 02/2014, aprovado por unanimidade em sessão realizada aos 18 de março de 2014,

Resolve:

Art. 1º É instituída a concessão de cesta básica aos servidores da Câmara Municipal de Valinhos mediante a observância das condições que estabelece.

Art. 2º. A cesta básica será concedida mensalmente aos servidores obedecendo o que dispõe o artigo 4º desta Resolução e fornecida por empresa contratada após procedimento licitatório prévio nos termos da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 04/2014)

Fl. 02

Parágrafo único - O valor da unidade da cesta básica é limitado a R\$130,00 (cento e trinta reais), devendo anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2015 haver a reposição da efetiva perda do poder aquisitivo em função da inflação acumulada no período antecedente, apurada esta pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 3º O benefício instituído por esta Resolução não será em hipótese alguma:

- I – pago em dinheiro;
- II – incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
- III – configurado como rendimento tributável;
- IV – caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura*;

Art. 4º Não fará jus ao benefício:

- I – servidor ocupante de cargo de Diretor ou de Assessor de Gabinete de Vereador;
- II - Vereador;
- III – inativo;
- IV – servidor que estiver recebendo auxílio-doença.

Parágrafo único. Perderá direito ao benefício o servidor que no mês de competência tiver falta injustificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Resolução nº 04/2014)

Fl. 03

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas em Orçamento.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de março de 2014.

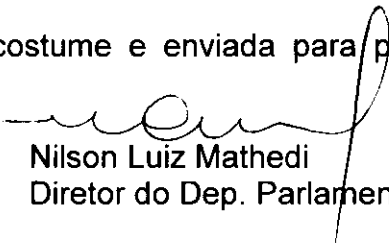
Publique-se.


Lourivaldo Messias de Oliveira
Presidente


José Osvaldo Cavalcante Beloni
1º Secretário


Paulo Roberto Montero
2º Secretário

Publicada no local de costume e enviada para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.


Nilson Luiz Mathedi
Diretor do Dep. Parlamentar